

Publicado no D.O.E. nº 9359
Dia 22 / 12 / 2014



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

4º Termo Aditivo Convênio nº 049/2013
SEDS/Rebouças

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 049/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS/PR, E O MUNICÍPIO DE REBOUÇAS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEFI, APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 035/2012 e Nº 053/2012 - CEAS/PR.

PROCESSO Nº 11.370.916-2

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência - FIA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **LETÍCIA CODAGNONE FERREIRA RAYMUNDO**, portadora da CI nº 3.272.317-9, inscrita no CPF/MF sob nº 583.619.879-91, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o **Município de Rebouças**, inscrito no CNPJ/MF nº 77.774.859/0001-82, com sede na Rua José Afonso Vieira Lopes, nº 96, CEP nº 84.550-000, doravante denominado **CONVENIENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDEMIR DOS SANTOS HERTHEL**, portador da CI nº 6.274.683-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 022.893.839-29, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 049/2013, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

O presente instrumento visa alteração da redação da Cláusula Sétima (Do Acompanhamento e Fiscalização), *caput*, do Termo Originário.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

4º Termo Aditivo Convênio nº 049/2013
SEDS/Rebouças

CLÁUSULA SEGUNDA - Do ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Por acordo entre as partes, a Cláusula Sétima, *caput*, passa a ter a seguinte redação:


Para as atribuições de acompanhamento e fiscalização das ações constantes no Plano de Trabalho e/ou Projeto Básico do presente instrumento, fica indicada a técnica **Juliani Monteiro Ribeiro**, inscrita no CPF/MF sob o nº **053.343.679-69**.

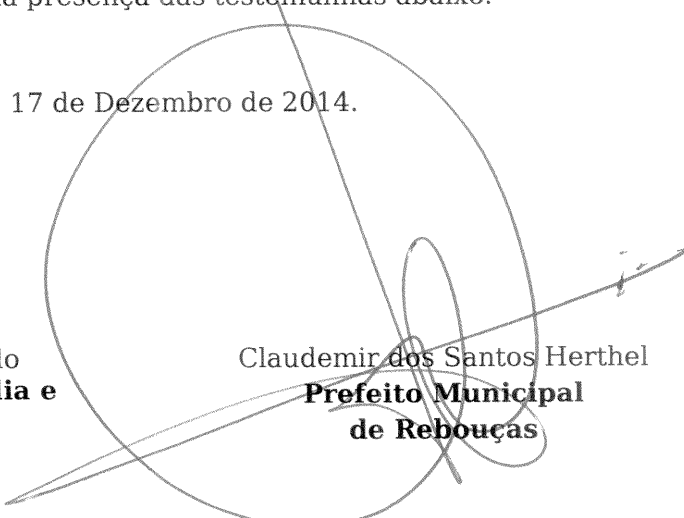
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Termo Originário não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

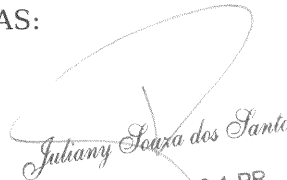
Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

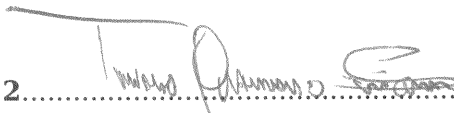
Curitiba, 17 de Dezembro de 2014.


Leticia Codagnone F. Raymundo
**Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social**


Claudemir dos Santos Herthel
**Prefeito Municipal
de Rebouças**

TESTEMUNHAS:

1. 
R.G.: 7.761.719-1-PR. RG:

2. 
R.G.: 7.788.023-2/PR. RG: